

LEI N.º 4.981, DE 09/09/2026.

DECLARA O CONGO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IDENTITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado o Congo, em todas as suas manifestações, como Patrimônio Histórico, Cultural e Identitário do Município de Aracruz.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como Congo o conjunto de expressões culturais tradicionais que compreendem:

- I – as bandas de congo;
- II – os instrumentos típicos, como casacas, tambores e cuícas;
- III – os cantos, danças e rituais;
- IV – os saberes e fazeres transmitidos entre gerações;
- V – as festas e celebrações populares relacionadas à tradição do Congo.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá:

- I – promover políticas públicas de valorização, preservação e difusão do Congo;
- II – apoiar grupos, associações e mestres da cultura tradicional do Congo;
- III – incentivar a inclusão do Congo nas atividades educacionais da rede municipal de ensino;
- IV – fomentar eventos culturais que promovam essa manifestação;
- V – garantir a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados ao Congo.

Art. 4º Poderá o município firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações culturais e comunidades tradicionais para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal